



CARTA-COMPROMISSO

Eu, EDUARDO RUFINO DE SANTANA LIMA, candidato(a) ao cargo de VEREADOR, do município VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE nas eleições 2024, comprometo-me publicamente a cumprir, durante o mandato, as seguintes propostas apresentadas pelo Conselho Regional de Educação da Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE):

- 1) Lei Municipal para que os conteúdos curriculares da disciplina Educação Física no Ensino Infantil, Fundamental (anos iniciais e anos finais) e médio, em escolas públicas e privadas, sejam ministrados única e exclusivamente por Profissionais de Educação Física, licenciados em nível superior, registrados no conselho profissional. A ideia é ratificar a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação (Lei 9394/96) quando diz que a educação física é obrigatória em toda a educação básica (Art. 26, § 3º) e a Lei 9696/98 que afirma que o exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.
- 2) Lei Municipal (iniciativa do Executivo e apoio do Legislativo) que reduza os impostos para Academias e demais Pessoas Jurídicas registradas no CREF12/PE, uma vez que estes locais promovem saúde e previnem doenças.
- 3) Lei Municipal – semelhante à Lei Distrital nº 2800/2001 (Câmara Legislativa do Distrito Federal) – para garantir a obrigatoriedade de instalação de abrigo de proteção solar nos locais de Educação Física, tais como academias (da saúde, das cidades, etc), quadras, praças, parques e outros.
- 4) Lei Municipal – semelhante à Lei Distrital nº 4182/2008 (Câmara Legislativa do Distrito Federal) – que institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar (para oferecer, por exemplo, protetor solar e camisas com proteção UV).
- 5) Parcerias, cobranças e conscientização para que tenhamos quadras poliesportivas cobertas em todas as escolas (públicas e privadas), bem como investimento na compra e reposição de materiais didáticos essenciais de trabalho do(a) Profissional de Educação Física como material didático, livros, bolas (para handebol, vôlei, basquete, futebol, etc), tabelas, barras, raquetes, cones, arcos, redes, tatames, padrão, step, etc.



- 6) Realização de amplas campanhas, durante todo o ano, para conscientização da população sobre a importância do exercício físico orientado por Profissional de Educação Física habilitado para prevenir e combater doenças.
- 7) Estimular a participação das escolas (públicas e privadas) nos Jogos Escolares; garantindo, portanto, carga horária de Iniciação Esportiva/Treinamento, com Profissional de Educação Física (habilitado).
- 8) Inserção do Profissional de Educação Física, preferencialmente via concurso público, no SUS (Sistema Único de Saúde) em locais como NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), UBS (Unidade Básica de Saúde) e equipes de Práticas Integrativas e Complementares (PICs).
- 9) Nos termos da Lei Estadual 16609/2019 (Semana Estadual do Profissional de Educação Física), difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre questões de educação física, através de planejamento, programação, realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas e seminários; iluminação de prédios públicos (como Câmara de Vereadores, Prefeituras, Tribunais, ALEPE, praças e pontos turísticos) na cor verde (cor da Educação Física); conscientizar a população sobre a importância para saúde da prática de exercício físico regularmente, sistematizado e orientado; e contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física.
- 10) Funcionamento Pleno dos Conselhos Municipais (e criação onde não houver) de Esportes, Saúde, Educação, entre outros, com participação efetiva de Profissionais de Educação Física.
- 11) Regulamentação, organização e disciplina dos espaços públicos (a exemplo de parques, praças, praias, etc) permitindo que apenas Profissionais de Educação Física, regulares junto ao conselho profissional, possam trabalhar com atividades físicas, proibindo, portanto, que leigos/curiosos prejudiquem a saúde da população.
- 12) Disponibilidade para convocação de audiências públicas com representação do Conselho Regional de Educação Física e demais setores da área para temas relevantes no âmbito da Educação Física.
- 13) Fomento de oportunidades de formação para pessoas que possuem notório, sistemático e responsável trabalho social, mas que não possuem condições de estudar Educação Física no ensino formal superior.



CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA
PERNAMBUCO

- 14) Inserção do(a) Profissional de Educação Física nos grupos de trabalho ligados aos eventos esportivos, culturais, de saúde, de educação, de lazer, de (re)organização do espaço público e outros que podem ser também assessorados por Profissionais de Educação Física qualificados(as).
- 15) Fiscalização e acompanhamento técnico especializado na aplicação de recursos em eventos ligados direta ou indiretamente à Educação Física.
- 16) Lei Municipal para que os condomínios, clubes, hotéis e similares tenham o cadastro com a cópia da Carteira de Identidade Profissional (CIP) de todos os Profissionais de Educação Física que atuam com atividade física e afins.
- 17) Lei Municipal garantindo a obrigatoriedade de, no mínimo, três aulas de Educação Física por semana, em todos os níveis da Educação Básica, por turma, conforme o Guia de atividade física da população brasileira do Ministério da Saúde, ministrada por Profissional de Educação Física regular junto ao CREF.
- 18) Apoio para criação de polos descentralizados de excelência esportiva coordenados por Profissionais de Educação Física, em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES), bem como poder público e privado.

Assinatura

A carta deve ser assinada e enviada para a sede do CREF12/PE. Assim que recebermos a carta-compromisso assinada, divulgaremos o nome do(a) candidato(a) signatário(a).

R. Carlos de Oliveira Filho, 135 - Prado, Recife - PE, 50720-230

(81) 3226-0996

cref12@cref12.org.br

CNPJ: 03.956.986/0001-66